

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2013
REGISTRO DE PREÇO

..A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal n.º **77/2006**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de medicamentos, material odontológico, de enfermagem e equipamentos hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Saude. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria n.º 92/2013. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08:00 horas do dia 18/11/2013 até às 08:00 horas do dia 28/11/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” às 08:30 horas do dia 28/11/2013.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 28/11/2013.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro da quantidade máxima também especificada no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.

3. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone/fax (055) 3252-1168. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

4. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e/ou www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 08:00 às 13:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

São Francisco de Assis - RS, 13 de novembro de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, em Decreto Municipal n.º 77/2006, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a aquisição parcelada de medicamentos, material odontológico, de enfermagem e equipamentos hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde. Esta licitação será regida pelas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 77/2006 e 410/2010, LC 123/2006 e Portaria n.º 92/2013. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 08:00 horas do dia 18/11/2013 até às 08:00 horas do dia 28/11/2013, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” às 08:30 horas do dia 28/11/2013.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 28/11/2013.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração aleatória de tempo de acordo com o pregoeiro, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no Anexo II deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos, quando deles o Município tiver necessidade, dentro da quantidade máxima também especificada no anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.cidadecompras.com.br.

2.2 - Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a)** estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b)** incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;
- c)** estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de São Francisco de Assis;
- d)** incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3-DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CIDADE COMPRAS

3.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.cidadecompras.com.br

3.2 - As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis – Rio Grande do Sul e ao Portal da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 – O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e do Portal Cidadecompras.com.br., devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

4.1.1 - Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.1.2 - O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

4.1.3 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.4 - Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.5 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, em moeda nacional, com apenas três casas decimais após a vírgula, sendo consideradas apenas as três primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com quatro ou mais.

4.1.6 - **Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta**, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

4.1.7 - O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.2 - Da abertura e do julgamento das propostas de preços

4.2.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3 - **O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4 - **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital, bem como a condição do certame: MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2.5 – **Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.**

4.3 - Da sessão de disputa e da formulação de lances

4.3.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3 - Na sessão de lances, assim que o fornecedor entrar na sala de disputa é exibida a sua identificação no pregão e na abertura de cada item, caso haja empresas beneficiadas pela LC 123/2006, será enviada uma mensagem pro Chat com esta informação.

4.3.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.5 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

4.3.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.8 - A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.3.9 - Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

4.3.10 - No encerramento de cada item, caso a empresa melhor classificada não seja beneficiada pela LC 123/2006, se existir empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o Chat informando a ordem de classificação para desempate.

4.3.11 - Para cada empresa, dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para oferta de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o Chat. Nesse intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir os benefícios, deverão dar seu lance.

4.3.12 - Apesar de ser aberto novo tempo de lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas no caso da vencedora não passar pela fase da habilitação.

4.3.13 - Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.3.14 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

4.3.15 - O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço, com base no valor estimado para a contratação, e após esta ação, verificará a habilitação do licitante, de acordo com as disposições deste edital.

4.3.16 - Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.3.17 - No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.19 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira de data diversa.

4.4 - Dos recursos

4.4.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.4.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.4.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

4.4.4 - O prazo para decisão de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

4.4.5 - A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados, por escrito, e protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, por meio de AR – Aviso Registrado ou envelope – protocolado diretamente a pregoeira;

4.4.6 - O recurso não terá efeito suspensivo.

4.4.7 - Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis ou no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, ou ainda, a requerimento de cópia da decisão diretamente a pregoeira.

4.5 - Do envio dos documentos para habilitação e da proposta de preços detalhada do detentor da melhor oferta

4.5.1 - Após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o **DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado.**

4.5.2 - O prazo acima referido, para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos.

4.5.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail) da empresa, nome da pessoa para contato, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo, e ainda, que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º da lei 8.666/93 e art. 6º da lei 10.520/02;

4.5.4 - A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

a) Capacidade Jurídica

a.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: (Anexo III)

a.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

a.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

a.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

a.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

a.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (Anexo IV)

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista

b.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

b.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de dois documentos, a saber:

b.2.1.1 - Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2.1.2 - Certidão de tributos e contribuições federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (ano base 2011), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

c.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

c.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c.1.4. Os documentos relativos ao subitem c.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

c.2. A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante o seguinte indicador:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,2$

AC- Ativo circulante

ARLP – Ativo realizável a longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a longo Prazo

II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} \geq 1,2$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

III – Solvência Geral: $\frac{AT}{PC} \geq 1,2$

PC + ELP

AT – Ativo total

PC – Passivo circulante

ELP – Elegível a longo prazo

c.3 Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial do último exercício, conforme artigo 3º do Decreto Municipal 206/2008.

c.4. Certidão negativa de falência ou concordata da proponente, com validade até 90 (noventa) dias, contados da data de expedição.

d) Documentos quanto a Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo (02) dois órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados.

d.2) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e cópia do Alvará de licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal.

d.3) Se a empresa vencedora for DISTRIBUIDORA, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, esta deverá apresentar autorização dos fabricantes para comercialização dos produtos ofertados, conforme Portaria Nº 2814 do Ministério da Saúde.

d.4) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle no caso de medicamentos, emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária ANVISA.

d.5) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF

e) Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

f) A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, que forem beneficiadas pela LC 123/2006 e Decreto Municipal 206/2008, deverão apresentar declaração firmada por contador que comprove esta condição ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

h) Certificado de Registro Cadastral – Os Licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes de cadastro da Administração Pública do Município de São Francisco de Assis, desde que atenda os requisitos constantes no Edital.

i) Os documentos constantes dos itens anteriores, relativos à habilitação, poderão ser apresentados através de cópia autenticada por Tabelião ou Servidor da Prefeitura de São Francisco de Assis-RS, ou acompanhados de original, em relação a documentos emitidos via internet, será feita consulta dos mesmos nos “sites” quanto a sua autenticidade pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.5.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’** e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.5.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.5.7 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

4.5.8 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

4.5.9 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

4.5.10 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

4.5.11 - Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 anos).

4.5.12 - Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

5 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A Contratante poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

5.1.1 – A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

DA ENTREGA

5.2. O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de doze (12) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços, durante este período a empresa realizará a entrega dos produtos conforme solicitação da administração municipal através de autorização de fornecimento e a entrega será em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.4 - O prazo de garantia deverá ser a indicada pelo fabricante.

5.5 - Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente Edital.

5.6 - A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707, de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

5.7 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

5.8 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

OBS. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, reconicionados ou reaproveitáveis.

DO PAGAMENTO

5.9 - A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como realizar as entregas dos produtos vendidos, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura.

5.10 - Deverão estar incluídos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.11 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega total das quantidades solicitadas pelo município, mediante apresentação N.F.E.

5.12 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.13 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.14 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, e o CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.15 - No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

5.16 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.17 – **A empresa licitante vencedora, deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), de acordo com a nota de empenho emitida pelo Município.**

5.18 - A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.19 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos produtos que serão vistoriados pela Comissão de Recepção.

DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.20 – A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a (s) empresa (s) participante (s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

5.21 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

5.22 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado, e imediatamente enviada para o endereço da rua João Moreira, nº 1707, São Francisco de Assis, CEP 97610-000, a/c Paulo Arilton Muller de Lima.

5.23- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e envio, será de 03 (três) dias úteis, **contados a partir do recebimento da notificação enviada eletronicamente pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.24 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.25 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

5.26 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e advertência*;

5.27 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.28 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

5.29- O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.30 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.31 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.32 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.33 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.34- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO FORO

5.35 - O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

6.1.1 - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

6.1.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a qualquer licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

6.4 - A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

6.5 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.7 - o pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

6.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9 - Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

6.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

6.11 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Pregoeiro Paulo Arilton Muller de Lima pelo email. pauloarilton@yahoo.com.br, ou pelo telefone (055) 3252-1168.

6.12 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.cidadecompras.com.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br /link: Licitações – Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis na rua João Moreira, n.º 1707, CEP: 97610-000 no horário das 8:00 às 13.30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em disquete do interessado. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

6.13 – O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço citado no subitem anterior ou pelo telefone/fax **(0xx55) 3252-1168**, e ainda pelo e-mail pauloarilton@yahoo.com.br. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis quanto do emissor.

6.14 - Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

São Francisco de Assis - RS, 12 de novembro de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

Horacio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal 77/2006, normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC 123/2006.

Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27130

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; Decreto Municipal 77/2006 e LC 123/2006, e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Assis/RS, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de medicamentos, material de enfermagem e odontológico.

2. VALOR ESTIMADO.

Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente **R\$ 7.715,19**.

3. APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS

A apresentação dos produtos deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo II inclusive no que diz respeito às especificações.

4. DA ENTREGA

A entrega da mercadoria deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado desta Prefeitura na cidade de São Francisco de Assis/RS, à Rua João Moreira, n.º 1707.

5. DOS PRAZOS

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a entrega total das quantidades solicitadas pelo município, mediante apresentação da N.F.E.

b) Substituição dos Produtos: em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Devolução a ser emitido pela Seção de Almoxarifado.

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A comissão de recebimento ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores.

São Francisco de Assis/RS, 12 de novembro de 2013.

Paulo Arilton Muller de Lima
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1	AAS 100mg	Comprimidos	200.000	1.000.000	R\$ 0,02
2	AAS 500mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,04
3	Acebrofilina xarope adulto, cada frasco contendo 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 4,66
4	Acebrofilina xarope pediátrico, cada frasco contendo 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 3,85
5	Aciclovir 200mg	Comprimidos	4.000	20.000	R\$ 0,20
6	Acido folico 5mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,03
7	Ácido Valproico 250mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,32
8	Ácido Valproico 500mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,71
9	Ácido Valproico susp. Oral 250mg, cada frasco contendo 100ml	Frascos	100	500	R\$ 3,18
10	Albendazol 400mg	Comprimidos	4.000	20.000	R\$ 0,39
11	Albendazol susp. 40mg/ml, cada frasco de 10ml	Frascos	1.000	5.000	R\$ 1,55
12	Alendronato de sodio 10mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,22
13	Alendronato de sodio 70mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 1,90
14	Alopurinol 100mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,08
15	Alopurinol 300mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,23
16	Ambroxol xarope adulto, cada frasco contendo 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 1,76
17	Ambroxol xarope pediátrico, cada frasco contendo 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 1,71
18	Amiodarona 200mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,25
19	Amitripilina 25mg	Comprimidos	40.000	200.000	R\$ 0,19
20	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (50+125)mg, cada frasco contendo 75ml	Frasco	500	2.500	R\$ 8,33
21	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500+125)mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,96
22	Amoxicilina 250mg/5ml, frascos de 150ml	Frascos	1.000	5.000	R\$ 3,99
23	Amoxicilina 500mg	Comprimidos	40.000	200.000	R\$ 0,12
24	Ampicilina 500mg	Comprimido	1.500	7.500	R\$ 0,17
25	Ampicilina susp., cada frasco contendo 60ml	Frascos	100	500	R\$ 2,33
26	Anlodipino 10mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,07
27	Anlodipino 5mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,05
28	Atenolol 100mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,06
29	Atenolol 50mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,04
30	Azitromicina 500mg	Comprimidos	4.000	20.000	R\$ 0,60
31	Azitromicina pó para susp. 600mg, cada frasco contendo 9ml	Frascos	500	2.500	R\$ 3,48

32	Azitromicina pó para susp. 900mg, cada frasco contendo 12ml	Frascos	500	2.500	R\$ 5,24
33	Baclofeno 10mg, cada caixa contendo 20 comprimidos	Caixas	30	150	R\$ 11,03
34	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI com diluente	Frascos	250	1.250	R\$ 0,98
35	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI com diluente	Frascos	250	1.250	R\$ 0,86
36	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica (300.000 + 100.000)UI com diluente	Frascos	250	1.250	R\$ 0,98
37	Benzoato de benzila susp., cada frasco contendo 100ml	Frascos	100	500	R\$ 3,00
38	Biperideno 2mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,27
39	Captopril 25mg	Comprimidos	200.000	1.000.000	R\$ 0,04
40	Carbamazepina 2% suspensão, frasco com 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 8,91
41	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,16
42	Carbamazepina 20mg/ml, frascos com 100ml cada	Frascos	200	1.000	R\$ 8,91
43	Carbonato de calcio 500mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,09
44	Carbonato de litio 300mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,17
45	Carvedilol 12,5mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,39
46	Carvedilol 25mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,49
47	Carvedilol 3,125mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,19
48	Carvedilol 6,25mg	Comprimidos	2.000	10.000	R\$ 0,24
49	Cefalexina 250mg/5ml, cada frasco contendo 100ml	Frascos	250	1.250	R\$ 5,92
50	Cefalexina 500mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,18
51	Cetoconazol 200mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,12
52	Cetoconazol xampu 2%, cada frasco contendo 100ml	Frascos	50	250	R\$ 1,61
53	Ciprofloxacino 500mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,22
54	Citalopran 20mg	Comprimidos	800	4.000	R\$ 0,65
55	Clomipramina 25mg	Comprimido	1.000	5.000	R\$ 0,82
56	Clonazepan 0,5mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,18
57	Clonazepan 2mg	Comprimidos	3.000	15.000	R\$ 0,24
58	Clonazepan gotas, cada frasco contendo 20ml	Frascos	100	500	R\$ 2,19
59	Clorpromazina 100mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,30
60	Clorpromazina 25mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,22
61	Codeína + Paracetamol (30+500)mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 1,02
62	Dexametasona 4mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,27
63	Dexametasona creme, cada tubo de 10g	Tubo	500	2.500	R\$ 0,80
64	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,08
65	Dexclorfeniramina susp., cada frasco contendo 100ml	Frascos	250	1.250	R\$ 1,55
66	Diazepan 10mg	Comprimidos	25.000	125.000	R\$ 0,05

67	Diazepan 5mg	Comprimidos	25.000	125.000	R\$ 0,06
68	Digoxina 0,25mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,06
69	Dipirona 500mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,09
70	Dipirona gotas, cada frasco contendo 20ml	Frascos	200	1.000	R\$ 1,25
71	Enalapril 10mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,07
72	Enalapril 20mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,09
73	Enalapril 5mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,06
74	Eritromicina 500mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,45
75	Eritromicina 50mg/ml, frascos de 60ml cada	Frascos	250	1.250	R\$ 3,94
76	Espiro lactona 25mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,20
77	Estrogênios conjugados 0,625mg	Comprimidos	1.000	5.000	R\$ 0,77
78	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg, com 21 comprimidos cada	Cartelas	250	1.250	R\$ 2,30
79	Fenitoina 100mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,09
80	Fenobarbital 100mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,09
81	Fenobarbital sol. Oral 4mg/ml, cada frasco contendo 20ml	Frascos	100	0.500	R\$ 3,74
82	Fluconazol 150mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,29
83	Fluoxetina 20mg	Comprimidos	25.000	125.000	R\$ 0,28
84	Furosemida 40mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,05
85	Glibenclamida 5mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,04
86	Haloperidol 1mg	Comprimidos	1.000	5.000	R\$ 0,09
87	Haloperidol 5mg	Comprimidos	20.000	100.000	R\$ 0,12
88	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50mg/ml, cada ampola de 1ml	Ampolas	100	500	R\$ 7,29
89	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frascos	50	250	R\$ 3,08
90	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimidos	150.000	750.000	R\$ 0,04
91	Hidróxido de Alumínio e Magnésio, frasco com 100ml	Frascos	400	2.000	R\$ 1,80
92	Ibuprofeno 300mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,08
93	Ibuprofeno gotas 20mg/ml, cada frasco contendo 30ml	Frascos	1.000	5.000	R\$ 1,48
94	Imipramina 25mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,18
95	Isossorbida 5mg sublingual	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,19
96	Ivermectina 6mg	Comprimidos	1.000	5.000	R\$ 0,48
97	Levodopa + Carbidopa (250+25)mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,49
98	Levomepromazina 100mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,54
99	Levomepromazina 25mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,35
100	Levotiroxina 100mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,23
101	Levotiroxina 25mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,23
102	Levotiroxina 50mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,24
103	Loratadina 10mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,07
104	Loratadina 1mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frascos	250	1.250	R\$ 2,20

105	Losartana potássica 50mg	Comprimidos	15.000	75.000	R\$ 0,08
106	Maleato de timolol 0,5% colírio	Frascos	50	0.250	R\$ 3,32
107	Mebendazol 100mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,05
108	Mebendazol 20mg/ml, frascos com 30ml cada	Frascos	200	1.000	R\$ 0,93
109	Medroxiprogesterona 10mg	Comprimidos	500	2.500	R\$ 1,10
110	Medroxiprogesterona 150mg/ml, cada ampola contendo 1ml	Ampolas	100	500	R\$ 17,62
111	Metformina 500mg	Comprimido	25.000	125.000	R\$ 0,08
112	Metformina 850mg	Comprimidos	75.000	375.000	R\$ 0,08
113	Metildopa 250mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,14
114	Metoclopramida 10mg	Comprimidos	5.000	25.000	R\$ 0,05
115	Metoclopramida gotas, frascos com 10ml cada	Frascos	200	1.000	R\$ 0,64
116	Metronidazol 250mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,09
117	Metronidazol 40mg/ml, cada frasco contendo 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 2,59
118	Metronidazol creme vaginal, com aplicadores, tubos com 30g cada	Tubos	200	1.000	R\$ 5,33
119	Miconazol creme vaginal 2%, cada tubo contendo 30g	Tubos	200	1.000	R\$ 4,82
120	Midazolam 15mg/ml	Ampolas	10	50	R\$ 2,50
121	Neomicina+bactricina, tubos de 15g	Tubos	200	1.000	R\$ 1,25
122	Nifedipina 10mg	Comprimidos	2.000	10.000	R\$ 0,08
123	Nistatina creme vaginal, cada tubo contendo 30g, com aplicador	Tubos	200	1.000	R\$ 4,09
124	Nistatina suspensão oral, cada frasco contendo 60ml	Frascos	200	1.000	R\$ 3,11
125	Nitrofurantoina 100mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,21
126	Omeprazol 20mg	Comprimidos	75.000	375.000	R\$ 0,07
127	Paracetamol 500mg	Comprimidos	100.000	500.000	R\$ 0,06
128	Paracetamol solução 20mg/ml, cada frasco contendo 15ml	Frascos	1.000	5.000	R\$ 0,87
129	Paroxetina 20mg	Comprimidos	2.000	10.000	R\$ 0,34
130	Permetrina loção, cada frasco contendo 60ml	Frascos	200	1.000	R\$ 2,34
131	Prednisolona 3mg/ml susp., frascos de 60ml cada	Frascos	100	500	R\$ 4,72
132	Prednisona 20mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,14
133	Prednisona 5mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,08
134	Prometasina 25mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,08
135	Propranolol 40mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,03
136	Resperidona 1mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,37
137	Resperidona 2mg	Comprimidos	2.500	12.500	R\$ 0,54
138	Resperidona 3mg	Comprimidos	1.000	5.000	R\$ 0,92
139	Sais de reidratação oral, envelopes com 27,9g	Envelopes	200	1.000	R\$ 0,52

140	Salbutamol 100mcg aerosol inalatório, frascos de 200 doses cada	Frascos	100	500	R\$ 8,67
141	Salbutamol xarope 2mg/5ml, frasco de 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 1,58
142	Sertralina 50mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,36
143	Simeticona 40mg	Comprimidos	1.000	5.000	R\$ 0,10
144	Sinvastatina 10mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,07
145	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,09
146	Sinvastatina 40mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,18
147	Sulfametoxazol + trimetropina 400+80mg	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,09
148	Sulfametoxazol + trimetropina 400+80mg/5ml de 100ml	Frascos	200	1.000	R\$ 1,78
149	Sulfato ferroso	Comprimidos	10.000	50.000	R\$ 0,06
150	Sulfato ferroso gotas, cada frasco contendo 30ml	Frascos	100	500	R\$ 1,03
151	Tiamina 300mg	Comprimidos	1.500	7.500	R\$ 0,36
152	Verapamil 80mg	Comprimidos	50.000	250.000	R\$ 0,09
153	Vitamina do Complexo B	Comprimidos	2.000	10.000	R\$ 0,10
154	Acido fosfórico 37%	Unidades	30	150	R\$ 5,25
155	Agulha gengival anestésica curta, caixas contendo 100 unidades cada	Caixas	15	75	R\$ 16,90
156	Agulha gengival anestésica longa, caixas contendo 100 unidades cada	Caixas	15	75	R\$ 17,80
157	Algodão em roletes, pacotes com 100 unidades	Unidades	100	500	R\$ 2,04
158	Alveosan	Potes	4	20	R\$ 17,35
159	Anestesico injetavel com vaso	Caixas	70	350	R\$ 31,95
160	Anestesico injetavel sem vaso	Caixas	10	50	R\$ 44,95
161	Anestésico lidocaína com vaso constritor	Caixas	50	250	R\$ 31,95
162	Anestésico tópico gel 12g	Unidades	15	75	R\$ 6,50
163	Aplicador de sistema adesivo micro-brush	Unidades	20	100	R\$ 9,50
164	Broca baixa rotação nº02	Unidades	20	100	R\$ 3,50
165	Broca baixa rotação nº04	Unidades	20	100	R\$ 3,50
166	Broca cirúrgica nº04	Unidades	5	25	R\$ 16,70
167	Broca cirúrgica nº06	Unidades	5	25	R\$ 16,70
168	Broca diamantada nº 1012	Unidades	20	100	R\$ 3,25
169	Capsula de amalgama, cada caixa contendo 50 unidades	Caixas	40	200	R\$ 135,85
170	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco (base 13g + catalisador 11g + bloco de mistura)	Caixas	5	25	R\$ 39,15
171	Cimento de óxido de zinco e eugenol, pó + liquido (material restaurador temporário)	Caixas	5	25	R\$ 73,40
172	Clorexidine 0,12%, embalagem com 1 litro	Litros	10	50	R\$ 56,20

173	Conjunto de brocas para acabamento em resina, conjunto com 07 brocas	Conjuntos	10	50	R\$ 48,45
174	Cunha cervical de madeira	Caixas	10	50	R\$ 19,05
175	Escova de robson cônica para contra ângulo	Unidades	50	250	R\$ 1,75
176	Escova dental adulto (macia)	Unidades	500	2.500	R\$ 0,65
177	Escova dental infantil (macia)	Unidades	600	3.000	R\$ 0,49
178	Espelho bucal plano nº 04	Unidades	50	250	R\$ 2,95
179	Esponja hemostática	Caixas	2	10	R\$ 24,40
180	Filme radiográfico odontológico adulto com 100 unidades	Caixas	10	50	R\$ 117,55
181	Filme radiográfico odontológico infantil com 100 unidades	Caixas	5	25	R\$ 136,30
182	Fio de seda com agulha para sutura 4-0, caixa com 24 unidades	Caixas	20	100	R\$ 29,75
183	Fio dental com 100m cada	Unidades	400	2.000	R\$ 2,60
184	Fixador dental (de pelicular)	Unidades	5	25	R\$ 6,75
185	Fixador radiográfico de uso odontológico, embalagem com 475ml	Unidades	10	50	R\$ 6,75
186	Flúor gel acidulado 1,23%, frasco com 200ml	Frascos	30	150	R\$ 4,45
187	Hidróxido de cálcio	Unidades	10	50	R\$ 16,90
188	IRM - material restaurador intermediário, pó + líquido	Kits	5	25	R\$ 77,85
189	Lima endodôntica tipo K-life de 21mm, 15-40	Conjuntos	5	25	R\$ 24,50
190	Lixa para acabamento em amalgama	Pacotes	15	75	R\$ 7,70
191	Lixa para acabamento em resina	Pacotes	20	100	R\$ 8,20
192	Matriz de aço inox 0,7mm, com 50cm	Unidades	15	75	R\$ 1,95
193	Matriz metálica 5mm	Unidades	15	75	R\$ 1,95
194	Otosporin, cada frasco com 10ml	Frascos	2	10	R\$ 16,90
195	Papel para articulação padrão	Blocos	20	100	R\$ 5,90
196	Pasta dental para ecovação	Tubos	70	350	R\$ 2,95
197	Película de RX, tubo com 100 unidades	Tubos	5	25	R\$ 117,45
198	Ponta diamantada nº 1012	Unidades	20	100	R\$ 3,75
199	Ponta diamantada nº 1014	Unidades	20	100	R\$ 3,75
200	Ponta diamantada nº 1016	Unidades	20	100	R\$ 3,75
201	Ponta diamantada nº 1090	Unidades	20	100	R\$ 3,75
202	Ponta diamantada nº 1095	Unidades	20	100	R\$ 3,75
203	Revelador dental (de película), embalagem de 475ml	Unidades	10	50	R\$ 6,75
204	Spray para teste térmico, 50 graus centígrados	Unidades	10	50	R\$ 26,35
205	Sugador descartável para uso odontológico, pacote com 40 unidades	Pacote	70	350	R\$ 3,25

206	Tira de poliéster para restauração de resina, caixa com 50 unidades	Caixas	15	75	R\$ 2,45
207	Toca descartavel, pacote contendo 100 unidades cada	Unidades	3	15	R\$ 13,45
208	Tricresolformalina, frasco com 10ml	Frascos	5	25	R\$ 7,95
209	Alavanca tipo seldin curva direita 1R	Unidades	10	50	R\$ 18,50
210	Alavanca tipo seldin curva esquerda 1L	Unidades	10	50	R\$ 18,50
211	Alavanca tipo seldin reta 2	Unidades	10	50	R\$ 18,50
212	Alveolótomo	Unidades	2	10	R\$ 42,95
213	Amalgamador digital capsulador	Unidades	1	5	R\$ 809,50
214	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unidades	5	25	R\$ 6,85
215	Bandeija inox para instrumental	Unidades	5	25	R\$ 27,95
216	Broca diamantada nº 1014	Unidades	10	50	R\$ 3,75
217	Broca diamantada nº 1016	Unidades	10	50	R\$ 3,75
218	Broca diamantada nº 3195	Unidades	10	50	R\$ 3,75
219	Brunidor simples para amalgama nº29	Unidades	15	75	R\$ 6,85
220	Brunidor simples para amalgama nº33	Unidades	15	75	R\$ 6,85
221	Cabo bisturi nº03	Unidades	5	25	R\$ 6,45
222	Cabo para espelho odontológico	Unidades	20	100	R\$ 5,40
223	Câmara escura para revelação de radiografia odontológica	Unidades	2	10	R\$ 155,00
224	Caneta de alta rotação Press Button, acoplamento Borden com spray triplo, rotação máxima de 350.000 rpm e torque axial > 30N, torque radial > 1N, potência de 13W, nível máximo de ruído 66db	Unidades	10	50	R\$ 676,50
225	Colgadura simples para um filme radiográfico odontológico	Unidades	15	75	R\$ 3,50
226	Condensador Hollenback para amálgama nº01	Unidades	5	25	R\$ 6,85
227	Condensador Hollenback para amálgama nº02	Unidades	5	25	R\$ 6,85
228	Condensador Ward para amálgama nº01	Unidades	5	25	R\$ 6,85
229	Condensador Ward para amálgama nº02	Unidades	5	25	R\$ 6,85
230	Condensador Ward para amálgama nº03	Unidades	5	25	R\$ 6,85
231	Contra-ângulo para micromotor encaixe intramatic, spray externo, relação 1:1	Unidades	2	10	R\$ 625,00
232	Cureta gracey 11-12	Unidades	10	50	R\$ 17,40
233	Cureta gracey 1-2	Unidades	10	50	R\$ 17,40
234	Cureta gracey 13-14	Unidades	10	50	R\$ 17,40
235	Cureta mcall 13-14	Unidades	10	50	R\$ 17,40

236	Cureta mcall 17-18	Unidades	10	50	R\$ 17,40
237	Escavador de dentina nº17	Unidades	10	50	R\$ 6,85
238	Escavador de dentina nº19	Unidades	10	50	R\$ 6,85
239	Escavador de dentina nº20	Unidades	10	50	R\$ 6,85
240	Esculpidor de fran nº02	Unidades	5	25	R\$ 6,85
241	Esculpidor de fran nº06	Unidades	5	25	R\$ 6,85
242	Esculpidor de fran nº10	Unidades	5	25	R\$ 6,85
243	Esculpidor de hollenback 3ss	Unidades	5	25	R\$ 6,85
244	Espátula para cimento nº72	Unidades	8	40	R\$ 7,25
245	Espelho odontológico de mão	Unidades	5	25	R\$ 22,00
246	Espelho odontológico rosqueável, caixa contendo 12 unidades cada	Caixas	10	50	R\$ 32,40
247	Fórceps nº01	Unidades	4	20	R\$ 53,25
248	Fórceps nº150	Unidades	4	20	R\$ 53,25
249	Fórceps nº151	Unidades	4	20	R\$ 53,25
250	Fórceps nº16	Unidades	4	20	R\$ 53,25
251	Fórceps nº17	Unidades	4	20	R\$ 53,25
252	Fórceps nº18l	Unidades	4	20	R\$ 53,25
253	Fórceps nº18r	Unidades	4	20	R\$ 53,25
254	Fórceps nº65	Unidades	4	20	R\$ 53,25
255	Fotopolimerizador LED, potência mínima de 1.000mw	Unidades	2	10	R\$ 811,90
256	Kit posicionadores radiográficos autoclavável, tamanho adulto	Unidades	2	10	R\$ 67,95
257	Micromotor encaixe Borden, spray interno, rotação variável 5.000 a 20.000rpm, sentido de rotação ajustável, Sistema Universal intramatic	Unidades	2	10	R\$ 724,00
258	Óculos de proteção odontológico	Unidades	5	25	R\$ 13,95
259	Pinça clinica odontológica	Unidades	20	100	R\$ 7,75
260	Placa de vidro para cimentação	Unidades	10	50	R\$ 6,25
261	Porta agulha mathieu	Unidades	5	25	R\$ 28,11
262	Porta agulha mayo hegar, 14cm	Unidades	15	75	R\$ 24,40
263	Porta algodão	Unidades	5	25	R\$ 44,95
264	Porta amálgama plástico	Unidades	10	50	R\$ 21,50
265	Porta matriz tofflemire	Unidades	5	25	R\$ 23,95
266	Pote dapen de vidro	Unidades	5	25	R\$ 4,25
267	Saca broca	Unidades	2	10	R\$ 32,50
268	Seringa anestésica carpule com refluxo, articulada	Unidades	15	75	R\$ 25,50
269	Sindesmótomo	Unidades	10	50	R\$ 9,70
270	Sonda exploradora dupla nº05	Unidades	20	100	R\$ 6,35
271	Tesoura iris curva	Unidades	15	75	R\$ 15,35
272	Abaixador de lingua	Unidades	60	300	R\$ 4,33
273	Água oxigenada 1000ml, com registro no ministério da saúde	Unidades	50	250	R\$ 7,28

274	Água para injeção, cada frasco contendo 10ml	Unidades	800	4.000	R\$ 0,22
275	Agulha 13x0,45, cada caixa contendo 100 unidades	Caixas	500	2.500	R\$ 8,75
276	Agulha 25x6, cada caixa contendo 100 unidades	Caixas	10	50	R\$ 8,80
277	Agulha 25x7, cada caixa contendo 100 unidades	Caixas	300	1.500	R\$ 8,25
278	Agulha 25x8, cada caixa contendo 100 unidades	Caixas	300	1.500	R\$ 8,25
279	Agulha 40x12, cada caixa contendo 100 unidades	Caixas	10	50	R\$ 10,75
280	Álcool 70%, embalagem com 01 litro (deve ser registrado no Ministério da Saúde)	Unidades	1000	5.000	R\$ 6,86
281	Algodão hidrófilo, embalagem com 500g	Rolos	150	750	R\$ 12,43
282	Almonotolia fosca, cada frasco contendo 200ml	Frascos	20	100	R\$ 2,33
283	Almonotolia transparente, cada frasco contendo 100ml	Frascos	20	100	R\$ 2,08
284	Aminofilina 24mg/ml injetável, ampola contendo 10 ml cada, uso EV	Ampolas	100	500	R\$ 0,83
285	Amiodarona 50mg/ml, ampolas com 3ml cada	Ampolas	50	250	R\$ 2,29
286	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, contendo 20ml, com gotejador, uso inalatório	Frascos	40	200	R\$ 1,00
287	Bromidrato de Fenoterol, 5mg/ml adulto e pediátrico, conteúdo de 20ml, solução oral (gotas)	Frascos	40	200	R\$ 2,36
288	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml IV/IM	Ampolas	100	500	R\$ 0,66
289	Cloridrato de clorpomazina 25mg/ml	Ampolas	15	75	R\$ 1,59
290	Cloridrato de Lidocaina gel 2%, cada tubo contendo 30g	Tubos	100	500	R\$ 2,39
291	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml	Ampolas	400	2.000	R\$ 0,34
292	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampolas	10	50	R\$ 3,63
293	Cloridrato de ranitidina	Ampolas	10	50	R\$ 0,83
294	Colagenase com cloranfenicol 0,6g + 0,01g/g, bisnagas com 30g, uso pediátrico/adulto	Unidades	300	1.500	R\$ 16,19
295	Complexo B injetável, ampola de 2ml, IM e EV	Ampolas	200	1.000	R\$ 0,78
296	Compressa de gaze STD tipo queijo, 91x91, 13 fios	Rolos	10	50	R\$ 62,45
297	Compressas de gaze hidrófila 10cm x 10cm, 13 fios/cm ² , 05 dobras, pacote com 500 unidades	Pacotes	200	1.000	R\$ 42,33
298	Descarpak grande	Unidades	200	1.000	R\$ 5,02
299	Descarpak pequeno	Unidades	200	1.000	R\$ 2,95

300	Detergente enzimático para instrumental cirúrgico conteúdo 200 ml com registro no Ministério da Saúde	Frascos	200	1.000	R\$ 54,50
301	Diazepan 10mg/ampola (5ml/ml), ampola com 2ml	Ampolas	150	750	R\$ 0,80
302	Dipirona Sódica Injetável, uso IM/EV, Ampola com 2ml	Ampolas	250	1.250	R\$ 0,81
303	Escova endocervical, cada pacote contendo 100 unidades	Pacotes	20	100	R\$ 18,95
304	Esparadrapo 10cmx4,5cm	Unidades	100	500	R\$ 6,51
305	Espátula de ayre, cada pacote contendo 100 unidades	Pacotes	20	100	R\$ 6,50
306	Espéculo vaginal descartável, tamanho G	Unidades	100	500	R\$ 1,23
307	Espéculo vaginal descartável, tamanho M	Unidades	1.000	5.000	R\$ 1,23
308	Espéculo vaginal descartável, tamanho P	Unidades	1.000	5.000	R\$ 1,23
309	Fenobarbital injetável	Ampolas	100	500	R\$ 1,76
310	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30mm	Unidades	200	1.000	R\$ 7,02
311	Fitomenadiona 10mg/ml com 12ml, uso IM e EV	Ampolas	20	100	R\$ 0,73
312	Furosemida 10mg/ml injetável, uso IM/EV, ampola c/2ml	Ampolas	100	500	R\$ 0,57
313	Haloperidol, cada ampola contendo 1ml	Ampolas	15	75	R\$ 5,36
314	Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades	Caixas	30	150	R\$ 2,28
315	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg, uso adulto e pediátrico	Frascos	100	500	R\$ 6,73
316	Lâmina Bisturi Nº 11, caixa com 100 unidades	Caixas	2	10	R\$ 23,17
317	Lâmina Bisturi Nº 15, caixa com 100 unidades	Caixas	2	10	R\$ 23,17
318	Lâmina bisturi Nº 22, caixa com 100 unidades	Caixas	2	10	R\$ 22,50
319	Lâmina de borda fosca para coleta de exame citopatológico, caixa com 50 unidades cada	Caixas	10	50	R\$ 11,56
320	Luva cirúrgica esterelizada Nº7,5	Pares	100	500	R\$ 1,68
321	Luva cirúrgica esterelizada Nº8	Pares	100	500	R\$ 1,68
322	Luva cirúrgica esterilizada Nº7	Pares	100	500	R\$ 1,68
323	Luvas látex para procedimento, descartável, tamanho G, caixa com 100 unidades	Caixas	1.000	5.000	R\$ 19,93
324	Luvas látex para procedimento, descartável, tamanho M, caixa com 100 unidades	Caixas	1.000	5.000	R\$ 19,93
325	Luvas látex para procedimento, descartável, tamanho P, caixa com 100 unidades	Caixas	500	2.500	R\$ 19,93

326	Máscara descartável com elástico, caixas com 50 unidades cada	Caixas	100	500	R\$ 7,97
327	Morfina 10mg/ml	Ampolas	100	500	R\$ 2,08
328	Prometazina 25mg/ml, ampolasc/2ml, uso injetável	Ampolas	100	500	R\$ 1,09
329	Ranitidina 150mg	Comprimidos	4.000	20.000	R\$ 0,16
330	Saco para lixo branco leitoso para material infectado 50 litros	Unidade	1.000	5.000	R\$ 17,94
331	Seringa 10ml, sem agulha	Unidades	1.200	6.000	R\$ 0,56
332	Seringa 1ml com agulha 13 x 0,45cm	Unidades	30.000	150.000	R\$ 0,34
333	Seringa 20ml, sem agulha	Unidades	300	1.500	R\$ 0,71
334	Seringa 3ml, sem agulha	Unidades	1.500	7.500	R\$ 0,31
335	Seringa 5ml, sem agulha	Unidades	1.500	7.500	R\$ 0,37
336	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 1.000ml, sistema fechado	Frascos	500	2.500	R\$ 3,91
337	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 100ml, sistema fechado	Frascos	1.500	7.500	R\$ 2,11
338	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 250ml, sistema fechado	Frascos	1.500	7.500	R\$ 2,38
339	Solução fisiológica 0,9%, frasco com 500ml, sistema fechado	Frascos	1.000	5.000	R\$ 2,87
340	Toca cirúrgica descartável com elástico, caixas com 100 unidades cada	Caixas	10	50	R\$ 11,17
341	Ambu reanimador de silicone adulto 1.600ml com máscara de silicone nº3, reservatório de oxigênio de 2.500ml e extensor	Unidades	10	50	R\$ 192,50
342	Ambu reanimador de silicone pediátrico 500ml com máscara de silicone nº1, reservatório de oxigênio de 600ml e extensor	Unidades	10	50	R\$ 192,50
343	Bandeja inox tamanho G	Unidades	5	25	R\$ 64,45
344	Bandeja inox tamanho M	Unidades	5	25	R\$ 36,40
345	Caixa metálica para material cirúrgico, tamanho médio	Unidades	4	20	R\$ 87,85
346	Óculos de proteção individual incolor, com proteção tipo persiana (equipamento de proteção individual)	Unidades	20	100	R\$ 15,20
347	Pinça hemostática curva	Unidades	4	20	R\$ 19,65
348	Pinça hemostática reta	Unidades	4	20	R\$ 19,65
349	Pinça mosquito	Unidades	4	20	R\$ 24,20
350	Tesoura ponta fina	Unidades	5	25	R\$ 16,45
351	Tesoura reta	Unidades	5	25	R\$ 15,50
352	Tesoura romba-romba, com 14cm de comprimento	Unidades	5	25	R\$ 22,55
				TOTAL	R\$ 7.715,19

Data:-----/----- de 2013.

Assinatura e carimbo do Proponente

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Ref. Pregão n.º XXX/2013:

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE:

- a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/93.

(data)

Licitante

ANEXO IV

O PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2012, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Francisco de Assis-RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. HORACIO BENJAMIM DA SILVA BRASIL, portador da carteira de identidade RG nº 1074317882, inscrito no CPF sob o nº 82343659087, brasileiro, Bel. em Direito, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal nº410/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis: -----

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Francisco de Assis não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até (15) quinze dias, após a entrega total e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2- O fornecedor apresentará a nota fiscal-e, com o solicitado pela secretaria de Origem, ao serviço Financeiro do Município.

3.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na rua 13 de Janeiro s/nº, a nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente

3.4 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.4.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.4.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será no máximo (10) dez dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 – A entrega será feita **no almoxarifado da Prefeitura Municipal de segundas a sextas – feiras no horário das 8.00 hs às 11.30 hs e das 13.30 hs às 16.30 hs, sito a Rua João Moreira nº 1707**, sempre na quantidade solicitada pelo Município, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento da respectiva Secretaria, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal..

4.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.5 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, qualquer uma das Diversas Secretarias da Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período, podendo chegar até 100% (cem por cento) da quantidade demandada.

5.2.9 – Ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2012, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal 410/2010.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração: *SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE*.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°009/2013.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2013 e proposta da empresa _____, classificada em 1° lugar nos itens n°s -----no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n° 77/2006, de 27 de Janeiro de 2006, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 206/2008, Decreto Municipal n° 333/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste Edital, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de São Francisco de Assis-RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis, ----- de ----- de 2013.

Horacio Benjamim da Silva Brasil
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa:-----
CNPJ n° -----
Empresa Detentora da Ata

Visto: Dr. Claro Biscaíno Cáceres
Procurador Jurídico do Município
OAB-RS: 27130